



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 11 de agosto de 2026

Portaria PMBS/SEMEC Nº 03

Barra de Santana/PB, 11 de agosto de 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Barra de Santana-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pela Legislação correlata, e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituem e regulam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), bem como a Política de Alfabetização do Estado da Paraíba e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização Municipal Decreto nº 24/2026 Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Barra de Santana-PB, em regime de colaboração com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Alfabetiza+ Paraíba e estabelece princípios, objetivos, diretrizes, estratégias de governança, formação, monitoramento e avaliação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CENAC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Da Instituição

Art. 1º Instituir o **Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização**, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à melhoria dos índices de alfabetização na rede pública municipal de ensino.

Da composição

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos(as) seguintes membros, representantes de suas respectivas áreas e funções:

- I. Coordenador(a) Geral do Comitê: **MARIÂNGELA QUEIROZ DA SILVA VIEIRA** – CPF nº 031.069-434-59;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Educação (Equipe Pedagógica): **IONES ENEAS COSTA ANDRADE** – CPF nº 953.273.394-91;
- III. Articulador(a) Municipal do Compromisso/Programas de Alfabetização: **SILVANIA ALVES DA SILVA** – CPF nº 031.273.874-90;
- IV. Representante dos(as) Professores(as) Alfabetizadores(as): **JOSEFA MOURA DA ROCHA AGOSTINHO** – CPF nº 038.076.944-12;
- V. Representante dos(as) Diretores(as) Escolares: **VANUSA LUCENA DE ANDRADE** – CPF nº 027.701.204-09;
- VI. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME): **DANUZIA MATIAS DOS SANTOS** – CPF nº 043.470.264-12.

Das Atribuições

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização:

- I – Elaborar a proposta da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Promover estudos e discussões sobre práticas e diretrizes pedagógicas voltadas à alfabetização;
- III – Acompanhar a execução das metas da política de alfabetização no âmbito local;
- IV – Articular estratégias de formação continuada para os(as) docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
- V – Analisar os indicadores educacionais de alfabetização e propor intervenções pedagógicas corretivas;

VI – Promover a articulação intersetorial com outras secretarias e conselhos municipais.

Do Funcionamento

Art. 4º Constituem regras para o regular funcionamento do Comitê:

- I. As funções dos membros deste Comitê não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público para o município.
- II. O comitê se reunirá ordinariamente mensalmente, nos meses de período letivo ativo do Sistema Municipal de Educação, e, extraordinariamente, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a).

Da Vigência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Barra de Santana/PB, em 11 de agosto de 2026.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECGOV

Cleocelio Nazareno Barreto
Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior
Vice-Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa Lira de Alexandre
Fellipe Almeida de Andrade
Alcione de Fátima Barreto Bezerra

Layout e Diagramação
Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543